



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 030/2026

PROCESSO DE COMPRA N.º: 074/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2026

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Timóteo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e por meio da Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria Municipal n.º. 055, de 07 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 até às 12:59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 às 13h00min.

1– OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de roçadeiras, motopodas, motosserras e tratores cortadores de grama, visando suprir as necessidades da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Constituem





anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Pregoeira responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações



AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- 4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.3. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta

ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, a porcentagem total ofertada para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário do benefício, valor mensal estimado, valor anual estimado, incididos a taxa de administração ofertada.

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

6.7. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.2.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e convocará o envio das Propostas e Catálogos.

9.1.3. As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão encaminhar o catálogo, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, para avaliação da equipe técnica, conforme item 10. do Termo de Referência – Anexo I.

9.1.4. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexos II- Planilhas de Formação de Preços, deste Edital

devidamente preenchida, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.5. As Propostas de Preços e Catálogos serão enviadas por meio do sistema, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, após solicitação do Agente de Contratação.

9.1.6. Após a aprovação do(s) produto(s), a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.1.7. Encerrado o julgamento das propostas, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documento de Identificação do responsável pela pessoa jurídica.

10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

ou

b) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do (a) Agente de Contratação (a) no sistema eletrônico.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.2.2.4. Ou deixar de apresentar o catálogos;

15.2.2.5. Apresentar proposta, amostra ou catálogos em desacordo com as especificações do edital;

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata, Anexos I e III partes integrantes deste edital.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao (a) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

18.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

18.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

18.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timóteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/47-01 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 20 de julho de 2026



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIMÓTEO

Fabício Ferreira de Farias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO



(31) 3847-4712 | (31) 3847-4602

AVENIDA ACESITA, N.º 3230, SÃO JOSÉ - CEP: 35.182-000,
TIMÓTEO - MG.



WWW.TIMOTEO.MG.GOV.BR

CNPJ: 19.875.020/0001-34

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços** para a eventual e futura aquisição de **roçadeiras, motopodas, motosserras e tratores cortadores de grama**, visando suprir as necessidades da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como garantir o manejo adequado da vegetação e das áreas arborizadas do município. O fornecimento de roçadeiras, motopodas, motosserras e tratores cortadores de grama, por meio do Registro de Preços, visa atender de forma eficiente e planejada às demandas da Administração Pública, promovendo a conservação dos espaços urbanos e rurais, a segurança da população e a manutenção da qualidade ambiental.

1.2.1. A presente contratação será financiada, em caráter parcial, por meio de recursos alocados ao orçamento municipal decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas, conforme especificações a seguir, destinadas ao aparelhamento e suporte das atividades de manejo ambiental, zeladoria e infraestrutura urbana:

a) **Emenda Impositiva nº 39:** no valor de **R\$ 20.519,00** (vinte mil, quinhentos e dezenove reais);

b) **Emenda Impositiva nº 119:** no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Resta formalmente estabelecido que os valores supracitados, que perfazem o montante de R\$ 70.519,00 (setenta mil, quinhentos e dezenove reais), **subvencionará apenas parte dos itens** que compõem o objeto deste certame, devendo o valor remanescente necessário para a totalidade da contratação (R\$ 149.515,05) ser integralmente suportado por recursos próprios e ordinários da Administração Pública Municipal.

1.3. A natureza do objeto é de **bem comum**, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância ao princípio da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4.1. O procedimento licitatório será conduzido por meio do modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances sucessivos e decrescentes pelos licitantes.

1.4.2. Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços: Serão consideradas substancialmente incompatíveis e, portanto, passíveis de desclassificação, as propostas que:

a) Apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos fixados na tabela neste Termo de Referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considerados como tais aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação técnica, em observância ao disposto no art. 59, inciso III, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/21.

Nº	Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Cortador de Grama Profissional	Motor: 4 tempos, refrigerado a ar ou líquido, partida elétrica por chave, potência mínima de 18 HP a 20 HP, gasolina. Plataforma de Corte: largura mínima 107 cm, altura regulável 20–100 mm, 2 lâminas resistentes, 8–12 níveis de corte. Transmissão: hidrostática ou equivalente, pedal/alavanca. Estrutura: chassi em aço, eixo dianteiro em ferro fundido. Segurança: sensor de assento, NR-12. Pneus: turf, grandes, tração sem danificar gramado. Acessórios: faróis dianteiros, engate traseiro.	2	Un.	R\$26.740,00	R\$ 53.480,00

02	Motosserra	Motosserra à gasolina com cilindrada entre 59 cm³ e 62,6 cm³, potência de 3,2 a 3,9 kW (4,4 a 4,7 CV) ou 3,9 hp, torque máximo de 2,7 Nm, velocidade máxima de até 13000 rpm, velocidade de marcha lenta de aproximadamente 2500 rpm, sabre de 33cm a 50cm, corrente com passo de 3/8 e velocidade de até 23 m/s, motor 2 tempos compatível com lubrificação de óleo 2 tempos misturado ao combustível na proporção de 50:1, óleo de corrente recomendado, capacidade do tanque de combustível de 560 ml a 750 ml, capacidade do tanque de óleo de corrente de 311 ml a 450 ml, vela de ignição potência de 4,8 bhp, peso de desempenho de aproximadamente 1,6 kg/kW, comprimento total com batente de garra de cerca de 457mm.	10	Un.	R\$4.290,00	R\$42.900,00
03	Motopoda	Motopoda à gasolina com potência de 0,95kW (1,3 CV) a 1,3 hp, cilindrada de 1,55 polegadas cúbicas a 25,4cm³, velocidade máxima de até 8500 rpm e velocidade de marcha lenta de aproximadamente 3000 rpm, sabre de 25 a 30cm, corrente com passo de 3/8"P, velocidade máxima de 20 m/s, motor 2 tempos, lubrificado com óleo 2 tempos misturado ao combustível na proporção de 50:1, capacidade do tanque de combustível de 0,44L a 0,5L, capacidade do reservatório de óleo da corrente 0,14L a 220ml, comprimento do eixo ajustável de 270 a 390cm.	5	Un.	R\$4.350,00	R\$21.750,00
04	Roçadeira	Roçadeira à combustão com potência de 1,7 kW (2,3 a 2,31 CV), cilindrada de 37,7 cm³, equipada com ferramenta de corte de lâmina de 2 a 3 facas (Ø 300 a 305 mm), diâmetro da ferramenta de corte de 420 mm, eixo de transmissão rígido, comprimento total de 177,5 cm sem a ferramenta de corte, motor 2 tempos, e capacidade do tanque de combustível de 0,75 L.	20	Un.	R\$3.893,74	R\$77.874,80

05	Motosserra – Modelo Especializado para Poda e Trabalho em Altura	Motorização: monocilíndrico, 2 tempos, gasolina, cilindrada 30–40 cm³. Potência: 1,3–1,9 kW (1,8–2,6 hp). Sistema de Ancoragem: olhal/argola para talabarte. Peso Máx.: 3,8 kg sem corte. Conjunto de Corte: sabre 30–35 cm, lubrificação automática regulável. Segurança: freio de corrente dupla ação, antivibratório, trava gatilho, pino pega-corrente. Acessórios: protetor sabre, chave universal, manual em português.	5	Un.	R\$4.805,85	R\$24.029,25
R\$ 220.034,05						

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, vale ressaltar que é atribuição legal da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, através de sua Subsecretaria de Serviços Urbanos, zelar pelos serviços de limpeza pública e conservação urbana.

2.2. Os serviços de poda, supressão vegetal e roçada são cruciais para a manutenção da infraestrutura urbana e garantia da qualidade de vida dos habitantes, por promoverem uma cidade mais segura, limpa e agradável.

2.3. A vegetação descontrolada pode causar diversos problemas, tais como a obstrução de vias, riscos de incêndio, proliferação de vetores de doenças e de animais peçonhentos, além de contribuir para a degradação estética da paisagem urbana.

2.4. Neste sentido, para garantir um controle eficaz da vegetação urbana, o Município deve realizar regularmente a poda, a roçada e a supressão das plantas, assegurando que a vegetação da cidade esteja devidamente manejada.

Trata-se, portanto, de aquisição necessária para Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS

3.1. A contratação pretendida consistirá na aquisição de motosserras, motopodas, roçadeiras e tratores cortadores de grama para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação do Município de Timóteo.

3.2. Os equipamentos fornecidos deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva conforme descrito no presente Termo de Referência.

3.3. O Município reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento.

3.4. Do Ciclo de Vida do Objeto e Logística Reversa: A contratada deverá observar o descarte adequado das embalagens e componentes substituídos em manutenção, priorizando o manejo sustentável. Os equipamentos adquiridos possuem expectativa de vida útil estimada em 05 (cinco) anos, condicionada à execução das manutenções preventivas e corretivas indicadas pelos fabricantes, devendo a Administração, ao término de sua utilidade operacional, providenciar o descarte inservível conforme a legislação ambiental vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, contemplando as especificações mínimas de acordo com o que prescreve o título 1 do presente Termo de Referência, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições em local e prazo fixado.

Requisitos normativos que disciplinam a contratação

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- Decreto Municipal n.º 5.675/22.

Requisitos de sustentabilidade

4.3. A empresa deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação pela contratada na execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, com o código de referência visível na parte externa da embalagem, a fim de permitir completa segurança durante o transporte. Além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pelo contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.2. A entrega será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (encaminhada via e-mail), e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade com este Termo de Referência.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, localizado na rua Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo/MG.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência, ou que não estejam em pleno funcionamento, ou que apresentem sinais de deterioração que os tornem inadequados para uso, serão rejeitados. A contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação de recusa, arcando com todas as despesas de transporte decorrentes dessa substituição. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, sujeita à aprovação do contratante.

5.6. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. A garantia será do tipo "balcão" para os equipamentos portáteis (roçadeiras, motopodas e motosserras) , devendo o transporte até a assistência autorizada correr por conta da contratada caso ocorra nos primeiros 90 dias, e tipo "on-site" (no local) para o Trator Cortador de Grama Profissional , cujos reparos ou remoção deverão ser executados integralmente às expensas da contratada, sem ônus logístico para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os equipamentos em estrito cumprimento às especificações técnicas, quantitativos e marcas ofertadas na proposta adjudicada, dentro do prazo e no local estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, assumindo integral responsabilidade pela integridade da entrega.

6.1.2. Realizar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que evitem a danificação, avaria ou obsolescência precoce dos bens durante o transporte e manuseio.

6.1.3. Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, a mão de obra, maquinários, rampas e ferramentas necessários para realizar todo o carregamento, transporte e descarregamento dos equipamentos no local indicado pela Administração.

6.1.4. Arcar com todos os ônus, despesas e encargos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, seguros, tributos, tarifas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens no almoxarifado designado.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste ajuste, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e obrigatoriamente por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos/empenhos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

6.1.7. Cumprir rigorosamente as determinações e diretrizes emitidas pela Secretaria Requisitante e pela fiscalização no que concerne à execução do objeto contratual.

6.1.8. Permitir a ampla fiscalização por parte do MUNICÍPIO na execução do objeto, facultando-lhe recusar, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações mínimas exigidas ou fora dos padrões de qualidade, obrigando-se a repô-los por sua conta e sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência, sem direito a indenizações.

6.1.9. Substituir e reparar, às suas expensas, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou redibitório, vício de qualidade ou desconformidade com as normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes.

6.1.10. Fornecer à Administração, juntamente com a entrega dos bens ou sempre que formalmente solicitado, os manuais de operação, catálogos técnicos e os respectivos certificados de garantia emitidos pelos fabricantes dos materiais entregues.

6.1.11. Dar ciência imediata, formal e por escrito à Secretaria Requisitante sobre qualquer anormalidade, força maior, caso fortuito ou irregularidade verificada no curso da execução do objeto que possa impactar os prazos de entrega.

6.1.12. Responsabilizar-se civil e regressivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais que, na execução do objeto, venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como responder pela indenização decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

6.2.1. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar minuciosamente o cumprimento das obrigações da Contratada na execução do fornecimento, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada para as atribuições de fiscalização.

6.2.2. Fornecer à Contratada, com a devida clareza e tempestividade, todas as informações, documentos, Ordens de Fornecedor e demais elementos necessários ao fiel e exato cumprimento do objeto contratado.

6.2.3. Receber os equipamentos mediante a disponibilização formal de local, data e horário compatíveis para a entrega, garantindo o livre acesso das equipes da Contratada ao local de descarga.

6.2.4. Efetuar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo de forma criteriosa e tempestiva, verificando detalhadamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, rejeitando formalmente os materiais que não atendam aos requisitos de qualidade, segurança, rendimento e normas ambientais.

6.2.5. Providenciar e efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro das condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, após a regular apresentação e devida atestação ("aceite") da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade.

6.2.6. Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade, vício, mora ou desconformidade observada na execução do objeto, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia na hipótese de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções legais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ficam nomeados:

7.2.1. O Sr. Wenderson Sousa Abreu, matrícula 801476, fiscal do contrato;

7.2.2. O Sr. José Sávio de Andrade, matrícula 801461, como gestor do contrato;

7.3. As comunicações entre o Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente da empresa, conforme constante em sua proposta, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto. Para que o pagamento seja efetuado, é necessário apresentar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, através do fiscal do contrato especialmente designado para este fim, desde que esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

Forma de pagamento



8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada por ocasião da entrega da referida nota.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, preferencialmente via sistema eletrônico:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, nos termos da legislação correlata.

9.1.2. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que comprove a ausência de débitos tributários relativos aos tributos geridos pelas referidas esferas governamentais.

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. Disposições Gerais de Habilitação:

9.3.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta aos sistemas oficiais (sistemas estaduais/municipais equivalentes).

9.3.2. O licitante que não apresentar a documentação exigida ou que apresentar documentos com prazo de validade expirado será inabilitado, salvo se houver possibilidade de saneamento imediato conforme a lei.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, salvo se nela constar prazo de validade diverso.

9.4.2. Empresas em Recuperação Judicial: Conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas e a jurisprudência atual, as empresas em regime de **Recuperação Judicial** poderão participar do certame, desde que apresentem:

- Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta economicamente a contratar com a Administração Pública;
- Comprovação de que o **Plano de Recuperação Judicial** foi homologado em juízo.

10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

10.1. A proposta deverá conter especificação clara e completa dos equipamentos ofertados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, com indicação de marca e modelo.

10.2. A comprovação das especificações deverá se dar por indicação de folders ou catálogos técnicos onde se possa verificar as especificações dos equipamentos propostos, sob pena de desclassificação da proposta.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo, salvo se a garantia oferecida pelo fabricante for superior, caso em que prevalecerá o maior prazo.

11.2. Constatado o vício de qualidade ou desconformidade técnica, a detentora da Ata deverá substituir o produto no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração (incluindo fretes e logística).

11.3. A responsabilidade da contratada pelos materiais entregues abrange não apenas a integridade física, mas também a conformidade com as normas técnicas da ABNT durante todo o período de garantia.



11.4. A existência de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios redibitórios ou vícios ocultos que venham a ser detectados durante a utilização dos equipamentos e maquinários objeto deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do Art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e nas diretrizes de planejamento do Município de Timóteo.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 220.034,05 (duzentos e vinte mil trinta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no título 1 deste termo de referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Desp. 734 - MANUT.DOS SERV.DE PODA,ROÇADA,CAPINA E JARDINAGEM - 02.010.001.15.452.0208.2112.4.4.90.52.00 / 1.708.000.0000.001 - RMCFEM
- Compensação Financeira De Recursos Minerais - Cfem

Desp. 691 - EMENDA Nº 119 - LOA 2026 - 02.010.001.15.451.0205.1172.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

Desp. 698 - EMENDA Nº 39 - LOA 2026 - 02.010.001.15.452.0208.1094.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário





Timóteo, 25 de maio de 2026

FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Matrícula 802902





ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de roçadeiras, motopodas, motosserras e tratores cortadores de grama.

Nº	Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Cortador de Grama Profissional	Motor: 4 tempos, refrigerado a ar ou líquido, partida elétrica por chave, potência mínima de 18 HP a 20 HP, gasolina. Plataforma de Corte: largura mínima 107 cm, altura regulável 20–100 mm, 2 lâminas resistentes, 8–12 níveis de corte. Transmissão: hidrostática ou equivalente, pedal/alavanca. Estrutura: chassi em aço, eixo dianteiro em ferro fundido. Segurança: sensor de assento, NR-12. Pneus: turf, grandes, tração sem danificar gramado. Acessórios: faróis dianteiros, engate traseiro.	2	Un.	R\$....	R\$....
02	Motosserra	Motosserra à gasolina com cilindrada entre 59 cm³ e 62,6 cm³, potência de 3,2 a 3,9 kW (4,4 a 4,7 CV) ou 3,9 hp, torque máximo de 2,7 Nm, velocidade máxima de até 13000 rpm, velocidade de marcha lenta de aproximadamente 2500 rpm, sabre de 33cm a 50cm, corrente com passo de 3/8 e velocidade de até 23 m/s, motor 2 tempos compatível com lubrificação de óleo 2 tempos misturado ao combustível na proporção de 50:1, óleo de corrente recomendado, capacidade do tanque de combustível de 560 ml a 750 ml,	10	Un.	R\$....	R\$....



		capacidade do tanque de óleo de corrente de 311 ml a 450 ml, vela de ignição potência de 4,8 bhp, peso de desempenho de aproximadamente 1,6 kg/kW, comprimento total com batente de garra de cerca de 457mm.				
03	Motopoda	Motopoda à gasolina com potência de 0,95kW (1,3 CV) a 1,3 hp, cilindrada de 1,55 polegadas cúbicas a 25,4cm³, velocidade máxima de até 8500 rpm e velocidade de marcha lenta de aproximadamente 3000 rpm, sabre de 25 a 30cm, corrente com passo de 3/8"P, velocidade máxima de 20 m/s, motor 2 tempos, lubrificado com óleo 2 tempos misturado ao combustível na proporção de 50:1, capacidade do tanque de combustível de 0,44L a 0,5L, capacidade do reservatório de óleo da corrente 0,14L a 220ml, comprimento do eixo ajustável de 270 a 390cm.	5	Un.	R\$....	R\$....
04	Roçadeira	Roçadeira à combustão com potência de 1,7 kW (2,3 a 2,31 CV), cilindrada de 37,7 cm³, equipada com ferramenta de corte de lâmina de 2 a 3 facas (Ø 300 a 305 mm), diâmetro da ferramenta de corte de 420 mm, eixo de transmissão rígido, comprimento total de 177,5 cm sem a ferramenta de corte, motor 2 tempos, e capacidade do tanque de combustível de 0,75 L.	20	Un.	R\$....	R\$....



05	Motosserra – Modelo Especializado para Poda e Trabalho em Altura	Motorização: monocilíndrico, 2 tempos, gasolina, cilindrada 30–40 cm³. Potência: 1,3–1,9 kW (1,8–2,6 hp). Sistema de Ancoragem: olhal/argola para talabarte. Peso Máx.: 3,8 kg sem corte. Conjunto de Corte: sabre 30–35 cm, lubrificação automática regulável. Segurança: freio de corrente dupla ação, antivibratório, trava gatilho, pino pega-corrente. Acessórios: protetor sabre, chave universal, manual em português.	5	Un.	R\$....	R\$....
----	--	--	---	-----	---------	---------

Observações: Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data: _____/_____/2026.

Assinatura Representante Legal



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---.---.----- pelo Sr. Fabrício Ferreira de Farias, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ -----, representada pelo Sr. ---, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de roçadeiras, motopodas, motosserras e tratores cortadores de grama, visando suprir as necessidades da Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;**

2.1-1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2- Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará

a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3- Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1- Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

3.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

IV - DA ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, com o código de referência visível na parte externa da embalagem, a fim de permitir completa segurança durante o transporte. Além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pelo contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

4.2. A entrega será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (encaminhada via e-mail), e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade com este Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços

Urbanos, Mobilidade e Habitação, localizado na rua Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo/MG.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência, ou que não estejam em pleno funcionamento, ou que apresentem sinais de deterioração que os tornem inadequados para uso, serão rejeitados. A contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da notificação de recusa, arcando com todas as despesas de transporte decorrentes dessa substituição. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, sujeita à aprovação do contratante.

4.6. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. A garantia será do tipo "balcão" para os equipamentos portáteis (roçadeiras, motopodas e motosserras) , devendo o transporte até a assistência autorizada correr por conta da contratada caso ocorra nos primeiros 90 dias, e tipo "on-site" (no local) para o Trator Cortador de Grama Profissional , cujos reparos ou remoção deverão ser executados integralmente às expensas da contratada, sem ônus logístico para o Município.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1-1. Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1-** Entregar os equipamentos em estrito cumprimento às especificações técnicas, quantitativos e marcas ofertadas na proposta adjudicada, dentro do prazo e no local estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, assumindo integral responsabilidade pela integridade da entrega.
- 6.2-** Realizar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que evitem a danificação, avaria ou obsolescência precoce dos bens durante o transporte e manuseio.
- 6.3-** Fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, a mão de obra, maquinários, rampas e ferramentas necessários para realizar todo o carregamento, transporte e descarregamento dos equipamentos no local indicado pela Administração.
- 6.4-** Arcar com todos os ônus, despesas e encargos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, seguros, tributos, tarifas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens no almoxarifado designado.
- 6.5-** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste ajuste, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e obrigatoriamente por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- 6.6-** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos/empenhos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

- 6.7-** Cumprir rigorosamente as determinações e diretrizes emitidas pela Secretaria Requisitante e pela fiscalização no que concerne à execução do objeto contratual.
- 6.8-** Permitir a ampla fiscalização por parte do MUNICÍPIO na execução do objeto, facultando-lhe recusar, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações mínimas exigidas ou fora dos padrões de qualidade, obrigando-se a repô-los por sua conta e sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência, sem direito a indenizações.
- 6.9-** Substituir e reparar, às suas expensas, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou redibitório, vício de qualidade ou desconformidade com as normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes.
- 6.10-** Fornecer à Administração, juntamente com a entrega dos bens ou sempre que formalmente solicitado, os manuais de operação, catálogos técnicos e os respectivos certificados de garantia emitidos pelos fabricantes dos materiais entregues.
- 6.11-** Dar ciência imediata, formal e por escrito à Secretaria Requisitante sobre qualquer anormalidade, força maior, caso fortuito ou irregularidade verificada no curso da execução do objeto que possa impactar os prazos de entrega.
- 6.12-** Responsabilizar-se civil e regressivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais que, na execução do objeto, venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como responder pela indenização decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1-** Acompanhar, gerenciar e fiscalizar minuciosamente o cumprimento das obrigações da Contratada na execução do fornecimento, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada para as atribuições de fiscalização.

- 7.2-** Fornecer à Contratada, com a devida clareza e tempestividade, todas as informações, documentos, Ordens de Fornecimento e demais elementos necessários ao fiel e exato cumprimento do objeto contratado.
- 7.3-** Receber os equipamentos mediante a disponibilização formal de local, data e horário compatíveis para a entrega, garantindo o livre acesso das equipes da Contratada ao local de descarga.
- 7.4-** Efetuar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo de forma criteriosa e tempestiva, verificando detalhadamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, rejeitando formalmente os materiais que não atendam aos requisitos de qualidade, segurança, rendimento e normas ambientais.
- 7.5-** Providenciar e efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro das condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, após a regular apresentação e devida atestação ("aceite") da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade.
- 7.6-** Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade, vício, mora ou desconformidade observada na execução do objeto, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia na hipótese de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções legais.

VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 8.1-** O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.
- 8.2-** As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3-** Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4- A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5- Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6- Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7- Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8- Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1-1. A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1-2. A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1-3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1-4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1-5. A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1-6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1-7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1-8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1-9. Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1-10. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1-11. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1-12. O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1-13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1-14. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1-1. Ficam nomeados:

O Sr. Wenderson Sousa Abreu, matrícula 801476, fiscal do contrato;

O Sr. José Sávio de Andrade, matrícula 801461, como gestor do contrato;

10.2- As comunicações entre o Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3- O Município contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6- O fiscal do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas.

10.8- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.20-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município e dotação correspondente ao exercício subsequente:



Desp. 734 - MANUT.DOS SERV.DE PODA,ROÇADA,CAPINA E JARDINAGEM - 02.010.001.15.452.0208.2112.4.4.90.52.00 / 1.708.000.0000.001 - RMCFEM
- Compensação Financeira De Recursos Minerais - Cfem

Desp. 691 - EMENDA Nº 119 - LOA 2026 - 02.010.001.15.451.0205.1172.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

Desp. 698 - EMENDA Nº 39 - LOA 2026 - 02.010.001.15.452.0208.1094.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supramencionado.

12.2- Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, _____ de _____ de 2026.

Vitor Vicente do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Ferreira de Farias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

DETENTORA

